

**UMA APRECIÇÃO FILOLÓGICA  
DE UM DOS TEXTOS BÍBLICOS MAIS DISTORCIDOS  
(MI 3.6-12)**

*Carlos Alberto Gonçalves Lopes (ABRAFIL)*  
[calbertoglopes@hotmail.com](mailto:calbertoglopes@hotmail.com)

**RESUMO**

Este ensaio faz uma abordagem exegética de natureza filológica e linguística do texto bíblico que vai do versículo 8 até o versículo 12 do capítulo 3 do livro de Malaquias, com o propósito de elucidar o seu verdadeiro sentido e, assim, contribuir para a correção de interpretações equivocadas que têm levado não poucos leitores a, inadvertidamente, agirem de maneira totalmente errada quanto ao que a Bíblia realmente ensina.

**Palavras-chave:** Exegese textual. Análise do discurso. Semântica.

Já faz um bom tempo que temos observado com bastante preocupação o fato de alguns líderes de várias organizações religiosas estarem usando continuamente e com insistência desmedida os versículos 8 a 12 do capítulo 3 do livro de Malaquias com o propósito de persuadir e até mesmo pressionar os ouvintes a contribuir com dez por cento de suas rendas e de seus salários para a igreja da qual fazem parte, como se essa prática sempre fosse considerada legítima, consensual e aceita em toda a história da igreja cristã, e como se o texto de Malaquias pudesse, sem distorções, validar o que se pretende insinuar com ele. Daí o nosso propósito em fazer uma exegese imparcial de Malaquias 3.6-12, à luz dos conhecimentos da linguística moderna e da semântica, com o propósito de decifrar a mensagem que o autor bíblico quis realmente transmitir.

Tomando como texto para análise o da edição corrigida e revisada, fiel ao texto original, de *A Bíblia Sagrada* (tradução de João Ferreira de Almeida), lemos do versículo 8 ao versículo 12 do capítulo 3 do livro de Malaquias o seguinte:

Roubará o homem a Deus? Todavia vós me roubais, e dizeis: Em que te roubamos? Nos dizimos e nas ofertas. Com maldição sois amaldiçoados, porque a mim me roubais, sim, toda esta nação. Trazei todos os dizimos à casa do tesouro, para que haja mantimento na minha casa, e depois fazei prova de mim nisto, diz o SENHOR dos Exércitos, se eu não vos abrir as janelas do céu, e não derramar sobre vós uma bênção tal até que não haja lugar suficiente para a recolherdes. E por causa de vós repreenderei o devorador, e ele não destruirá os frutos da vossa terra; e a vossa vide no campo não será estéril, diz o SE-

NHOR dos Exércitos. E todas as nações vos chamarão bem-aventurados; porque vós sereis uma terra deleitosa, diz o SENHOR dos Exércitos.

De início, cabe estabelecer a situacionalidade, ou melhor, os elementos contextualizadores do texto, que nos revelam tratar-se de um discurso divino inserido no Velho Testamento da *Bíblia Sagrada*, proferido na região conhecida hoje por Palestina (Oriente Médio), em torno de 460 a 420 anos antes de Cristo, uns cem anos após o retorno dos judeus do exílio babilônico, na época do sacerdote Esdras e do governador Neemias, e dirigido exclusivamente à nação judaica daquela época.

É fato que o discurso é duro, mas não se pode negar que ele não deixa de ser também amoroso, porque veicula uma mensagem exortativa ao povo judeu a fim de que deixasse de roubar a Deus com a sonegação do dízimo, pois assim seria não só recompensado com muita fartura mas também internacionalmente reconhecido como um povo bem-aventurado por viver numa terra deleitosa onde o devorador seria repreendido, entendendo-se aqui por devorador às pragas responsáveis pela ruína das colheitas.

Quanto à intencionalidade, lendo-se todo o livro de Malaquias, não há quem negue que esse texto tem o propósito de confrontar o povo judeu daquela época, repreendendo-o pela atitude hipócrita de demonstrar uma piedade religiosa que na realidade não tinha, pois infringia deliberadamente preceitos da lei mosaica debaixo da qual estava sujeito, dentre os quais o que determinava o pagamento do dízimo para a classe sacerdotal que não possuía terra de onde pudesse obter o seu próprio sustento.

Pode parecer muito chocante a acusação de ladrão dada ao povo, principalmente levando-se em conta o fato de ser Deus mesmo quem está aqui a falar, mas a realidade é que tal acusação procede e tem fundamento para aquela época, não só pelo fato de a legislação mosaica pressupor um estado teocrático no qual era obrigatória (e não facultativa) a contribuição do dízimo, como também porque a sonegação dessa contribuição implicava em se apropriar indevidamente de alimentos destinados à classe sacerdotal. Já o que não procede nem tem fundamento é acusar um não dizimista de ladrão, em nossos dias, sob pena de cometer crime de calúnia; porque o contexto hoje é outro, bem diferente.

O trecho de Malaquias não está escrito em linguagem alegórica ou tão hermética que ofereça obstáculo intransponível à sua compreensão ou que faça com que ele seja de difícil interpretação. Muito pelo contrário, é

bem claro e inteligível. Apesar da existência de pouquíssimas figuras de linguagem, a exemplo de “janelas do céu”, admite ser interpretado literalmente. Portanto, alegorizá-lo para tentar aplicá-lo a outra realidade que não à da época do profeta Malaquias implica em distorcer o sentido original que lhe foi dado. Para evitar tal distorção, necessário se faz, dentre outros cuidados, atentar para o fato de que o fulcro da sua mensagem está no trecho onde se diz “trazei todos os dízimos à casa do tesouro para que haja mantimento em minha casa”, e a chave para a sua interpretação está na sua relação de intertextualidade com outros textos bíblicos, dentre os quais o de 2 Crônicas 31.11, onde se diz ter Ezequias ordenado “que se preparassem depósitos na Casa do Senhor”, e que “uma vez preparados, recolheram neles fielmente as ofertas, os dízimos e as coisas consagradas”; o de Neemias 12.44, onde se diz que “no mesmo dia se nomearam homens sobre as câmaras, dos tesouros, das ofertas alçadas, das primícias, dos dízimos, para ajuntarem nelas, dos campos das cidades, as partes da lei para os sacerdotes e para os levitas”; o de Neemias 13.12, onde se diz que “todo o Judá trouxe os dízimos do grão, do mosto e do azeite aos celeiros”; o de Números 18.21, onde Deus se manifesta dizendo ter dado aos filhos de Levi “todos os dízimos em Israel por herança, pelo ministério que executam, o ministério da tenda da congregação”; e o de Neemias 10.37-39, onde se lê o seguinte:

E que as primícias da nossa massa, as nossas ofertas alçadas, o fruto de toda a árvore, o mosto e o azeite, traríamos aos sacerdotes, às câmaras da casa do nosso Deus; e os dízimos da nossa terra aos levitas; e que os levitas receberiam os dízimos em todas as cidades, da nossa lavoura. E que o sacerdote, filho de Arão, estaria com os levitas quando estes recebessem os dízimos, e que os levitas trariam os dízimos dos dízimos à casa do nosso Deus, às câmaras da casa do tesouro. Porque àquelas câmaras os filhos de Israel e os filhos de Levi devem trazer ofertas alçadas do grão, do mosto e do azeite; porquanto ali estão os vasos do santuário, como também os sacerdotes que ministram, os porteiros e os cantores; e que assim não desampararíamos a casa do nosso Deus.

É plausível, então, inferir do texto de Malaquias que a lei do dízimo continua vigorando até hoje e que aqueles que não são dizimistas estão roubando ao Senhor? De jeito nenhum, salvo se deliberadamente violarmos regras fundamentais de interpretação textual, porque o contexto é outro. A mensagem aqui, além de não estar sendo dirigida para a igreja atual, mas para os judeus sonegadores que viveram em torno do século quinto antes de Cristo, na dispensação mosaica, não admite a entrega do dízimo para a *tesouraria* de igrejas existentes nos nossos dias, mas para a *casa do tesouro*. Observe que o texto é bem claro quanto a isso ao dizer “trazei todos os dízimos à casa do tesouro para que haja mantimen-

to em minha casa”, onde *casa do tesouro* se refere aqui às dependências no templo de Jerusalém destinadas para o armazenamento dos dízimos e das ofertas, que deveriam ser não em dinheiro mas em mantimentos; e *minha casa* só pode se referir à casa de Deus, isto é, ao templo sagrado em Jerusalém; nenhum deles existentes nos dias atuais, por terem sido destruídos quando da invasão da cidade de Jerusalém pelo Império Romano, há mais de 1900 anos. Portanto, não tem sentido dizer que o dízimo é para ser entregue na igreja A, B ou C. Não, porque o local estabelecido para isso foi a *casa do tesouro*, na cidade de Jerusalém; ou dizer que a *minha casa* é a catedral ou o prédio de uma organização religiosa qualquer. Não, a *minha casa* foi o templo judaico lá em Jerusalém para onde se enviavam os dízimos referidos em Malaquias, a fim de que houvesse mantimentos suficientes ali para alimentar os sacerdotes que oficiavam naquele lugar.

Além disso, ao estabelecer a razão para dar o dízimo, isto é, “para que haja mantimento em minha casa”, estabelece também o modo como o contribuinte deveria efetuar o pagamento do dízimo, ou seja, em mantimentos, que em bom português significa alimentos, e não dinheiro, apesar de naquela época já existir dinheiro. Sendo assim, dizimar em dinheiro implicava em infringir a ordem bíblica dada aos proprietários de terra, produtores de alimentos, para que entregassem 10% da sua produção aos levitas, e para que estes, por sua vez, entregassem 10% do que recebiam aos sacerdotes que oficiavam no templo de Jerusalém, a fim de suprir as necessidades deles, já que tanto os levitas quanto os sacerdotes eram funcionários públicos do estado judaico que não podiam possuir terras para a produção de alimentos para si mesmos.

Outra evidência de que o dízimo era dado em alimentos e não em dinheiro está no texto de Neemias 13.12, onde se relata ter Judá trazido “os dízimos do grão, do mosto e do azeite aos **celeiros**”, mostrando assim que eram nos **celeiros** que se depositavam os dízimos. Se os dízimos fossem dados em dinheiro eles seriam depositados em cofres ou bancos e não em depósitos ou câmaras, e muito menos em **celeiros**, os quais são usados exclusivamente para o armazenamento de cereais ou alimentos.

Daí se deduz também que o dízimo, *mutatis mutandis*, tinha a ver mais com um tipo de imposto de renda pago com mantimentos, sendo uma “contribuição secundária, destinada a várias finalidades ligadas ao templo” (OLIVEIRA, 1996, p. 43), com o propósito inicial de manter o estado teocrático judaico e, mais tarde, de auxiliar os necessitados. As contribuições de natureza estritamente religiosa exigidas por Deus como

parte do culto de adoração e revestidas de um significado especial para a fé judaica eram as ofertas das primícias e dos primogênitos e não o dízimo, razão pela qual é uma interpretação equivocada quanto à sua intencionalidade usar hoje o texto de Malaquias 3.8-12 para justificar a prática do dízimo com o propósito religioso de expressar piedade cristã.

De tudo o que foi dito, não há, então, como não concluir que o dízimo, dentre outras finalidades, existiu para o sustento da classe sacerdotal judaica de um passado bem distante, dentro da qual estavam inseridos os levitas residentes no interior do país e os sacerdotes que oficiavam no templo situado na capital, em Jerusalém. Foi instituído no âmbito do legalismo judaico-religioso da velha dispensação para adeptos da religião oficial de um estado teocrático não cristão que tinha templo, sacrifício e classe sacerdotal, o que inviabiliza a sua vigência em nossos dias, uma vez que hoje não temos mais o templo de Jerusalém, nem sacrifício de animais, nem o sacerdócio levítico. Dar outro sentido ao texto que não seja esse é enveredar por um caminho tortuoso e muito arriscado cujo fim é sair da graça para cair no legalismo das obras tão condenado nas epístolas paulinas.

A propósito, Araújo (s.d., p. 3) diz que “o sacerdócio levítico teve os seus dias contados no Calvário, ao partir-se o véu do templo, para que fosse dado lugar a outro ministério, cujo ministrante fosse o próprio Cristo”. E, mais adiante, depois de observar que o sacerdócio de Cristo não é levita, indaga: “Como podem os cristãos que também não o são, recolher um tributo que só era devido aos levitas?” (*Id. Ibid.*).

Se for para restaurar o que Malaquias 3.8-12 ordena, então necessário se faz restaurar toda a lei cerimonial, na qual consta não só o *dízimo dos levitas*, referido em Números 18.21, mas também o *dízimo das festas*, referido em Deuteronômio 14.23; o *dízimo dos pobres*, que deve ser recolhido a cada três anos para ser distribuído entre as viúvas, os órfãos, os estrangeiros e os levitas necessitados, conforme está em Deuteronômio 14.28-29 e 26.12-13; e até a guarda do *sábado*, dentre outros preceitos estabelecidos pela legislação judaica.

É fato que algumas organizações religiosas de hoje admitem uma classe sacerdotal denominada *clero* para a qual defendem o direito de ser remunerada com a receita oriunda do dízimo dado pelos fiéis leigos. Todavia, entram em contradição, por defenderem o sacerdócio universal dos crentes e o ponto de vista de que todo cristão, como sacerdote, deve desenvolver os seus dons trabalhando em prol da mesma fé em suas respec-

tivas igrejas, ao mesmo tempo que remuneraram apenas os líderes, uma minoria, como se só eles trabalhassem em prol da fé, enquanto os outros, não. Lendo o livro de Atos, constatamos que na igreja primitiva a prática não era essa, mas a de repartir entre os irmãos, de acordo com as suas necessidades. Além disso, não há como se fundamentar em Malaquias para defender tal prática nos dias atuais.

Sendo assim, se há algum líder na igreja que pretenda ser sustentado pela membresia sem precisar levantar o seu sustento trabalhando fora, como fez Paulo para não ser pesado aos irmãos, só há uma maneira para se fazer isso, que é a da contribuição voluntária e espontânea daqueles que desejarem contribuir para tal fim; mas, mesmo assim, desde que os demais, que não concordarem com esse procedimento, fiquem livres de qualquer censura por não contribuir, uma vez que o dízimo foi instituído para o sacerdócio levítico e não para um sacerdócio diferente daquele; opinião essa reforçada por Viola & Barna (2008, p. 205), ao afirmarem, referindo-se aos cristãos, que “todos nós somos sacerdotes agora” e que, “então, se um sacerdote exige o dízimo, todos os cristãos devem *dizimar-se mutuamente!*”, além de confessarem que “os anciãos (pastores) do primeiro século nunca receberam salários” (*Id.*, p. 270).

Numa tentativa ilógica de convencer que o dízimo já vigorava antes da lei mosaica e que, portanto, ele ainda é válido para hoje, os defensores desse tributo citam Gêneses 14.19-20 e 28.20-22, em que relata Abraão dando o dízimo dos despojos de guerra e em que relata Jacó fazendo a promessa de dar o dízimo, sob certas condições. No entanto, erram por não atentarem para o fato de que tanto o dízimo dado por Abraão quanto o dízimo prometido por Jacó não têm nada a ver com o dízimo que é praticado hoje por algumas igrejas, e muito menos com o dízimo referido em Malaquias, com o qual não há nenhuma relação de intertextualidade, visto que Abraão decidiu dar o dízimo livre e espontaneamente, sem ter havido nenhuma lei ou pressão que o obrigasse a fazê-lo, e mesmo assim não foi dos seus bens que dizimou, mas dos despojos de guerra; nem foi a uma igreja, mas a Melquisedeque, rei de Salém, que ele deu o dízimo; enquanto que, a respeito de Jacó, não se diz que ele deu o dízimo, mas que fez uma promessa de dizimar, desde que fosse abençoado, o que é bem diferente do que estabelecia a lei mosaica sobre o dízimo. Se Jacó estivesse debaixo do legalismo do dízimo ele não teria feito tal voto, pois não tem nenhuma validade o voto que se faz daquilo que se constitui dever ou obrigação legal. Seria o mesmo que dizer hoje o seguinte: “Se ficar curado desta doença que me atormenta pagarei o impos-

to de renda que estou devendo”. Por acaso tem sentido e validade uma promessa feita nesses termos?

Há também os que tentam estabelecer uma ligação intertextual com o episódio da viúva pobre que deu tudo o que tinha, encontrado em Lucas 20.1-4, e com o trecho de Mateus 23.23, em que Jesus aprova o dízimo. Acontece, porém, que tanto a viúva pobre quanto Jesus estavam debaixo da dispensação mosaica, razão pela qual Jesus não aprovou só o dízimo mas também a circuncisão, a celebração de festas religiosas, como a festa da páscoa ou dos pães asmos, e o sacrifício de animais no templo, dentre outras práticas estabelecidas pela lei da velha dispensação; práticas estas só abolidas após sua morte sacrificial na cruz em nosso favor, com o advento do Cristianismo. Talvez a confusão exegética ocorra pelo fato de os evangelhos estarem situados no Novo Testamento. Devemos, porém, atentar para o fato de que apesar de serem eles o prenúncio da nova dispensação, ela começa a rigor no livro de Atos.

Além disso, cabe acrescentar o fato de que após o advento do Cristianismo até mesmo o judaísmo aboliu algumas de suas normas, como a de dizimar, conforme relata Oliveira (1996, p. 24), ao dizer que “nas comunidades judaicas atuais o dízimo perdeu a sua referência decimal, passou a ser voluntário e foi substituído por um conjunto de contribuições para fins de culto, previdência social e beneficência”.

Uma prova de que a exegese que comumente se tem feito de Malaquias 3.8-12 além de ser distorcida não é fidedigna está no testemunho da História, uma vez que nos primeiros séculos da era cristã a igreja não interpretava esse texto como tem sido interpretado hoje. Tanto isso é verdade, que se consultarmos o verbete “dízimo” na Enciclopédia Barsa, vamos encontrar que o ato de dizimar só apareceu no Cristianismo a partir do século VI, e mesmo assim nem sempre foi aceito por todos, uma vez que a Igreja Ortodoxa Grega, por exemplo, que surgiu depois, nunca aceitou essa prática, que finalmente foi abolida após a Revolução Francesa, no século XVIII, e substituída por contribuições voluntárias.

De fato, apesar de haver quem pretenda passar a informação insustentável de que a prática do dízimo sempre foi algo corriqueiro e consensual, a verdade é que, de acordo com Oliveira (1996, p. 85), “até onde os documentos existentes permitem saber, o dízimo é algo estranho à Igreja dos dois primeiros séculos, e só começou a aparecer na medida em que a Igreja se deixou enredar pela sedução do poder temporal e do poder político”. E, mais adiante, acrescenta que Paulo não se refere ao dízimo

uma única vez sequer, e quando toca no assunto contribuição é com a única finalidade de atender as carências imediatas dos irmãos que estavam passando necessidades (*Idem*, p. 95).

Por outro lado, Justino Mártir (*Apud* HAWTHORNE, 1981, p. 681), relatando o costume da igreja primitiva, diz que cada domingo

aqueles que prosperam e têm esta vontade, contribuem, cada um, na quantidade que quiser. Aquilo que é coletado é depositado com o presidente, e ele cuida dos órfãos, das viúvas e dos necessitados... e aqueles que estão presos e dos forasteiros que habitam entre nós.

Também cabe observar que muitos dos pais da igreja, “como Irineu, por exemplo (séc. II), condenavam o dízimo por considerá-lo legalista e ritualista, em oposição à espontaneidade das ofertas voluntárias” (OLIVEIRA, 1996, p. 26), confirmando o entendimento incontestável de que nesse período do início da igreja a contribuição era algo espontâneo e voluntário e, quando ocorria, era praticada principalmente para auxiliar os pobres necessitados.

Opinião contrária ao dízimo foi também a dos puritanos ingleses, um dos grupos cristãos mais piedosos da história da igreja cuja origem está situada por volta do século XVI; cristãos estes que, segundo McKIM (1988, p. 488) “queriam a abolição dos dízimos, substituindo-os por contribuições voluntárias para sustentar os clérigos”.

Essa compreensão dos cristãos primitivos e de cristãos dos séculos posteriores, dentre os quais os puritanos, corrobora as teses defensoras do “serviço eclesástico voluntário, da gratuidade do Evangelho e da contribuição espontânea facultativa na igreja” expressa de modo exemplar em uma das epístolas paulinas que diz o seguinte: “Cada um contribua segundo propôs no seu coração; não com tristeza, ou por necessidade; porque Deus ama ao que dá com alegria” (2 Co 9.7). Tal preceito evidencia uma contribuição que vem de dentro para fora; em oposição ao dízimo, que “é uma imposição e, como tal, vem de fora para dentro” (ARAÚJO, s.d., p. 6).

A propósito dessa *gratuidade do Evangelho*, digno de nota é o que escreve Araújo (s.d., p. 5), ao destacar a recomendação de Jesus dada aos setenta discípulos para que não levassem bolsa, significando com isso dizer “que a salvação é gratuita, que não é lícito cobrar nada a ninguém para adquiri-la. Em outras palavras, é como se Jesus tivesse dito: não é preciso tomar dinheiro de ninguém. Por isso, não levem bolsas. Tão claro assim! “De graça recebestes, de graça dai” (Mt 10.8).



A maioria das pessoas não consegue alcançar essa compreensão não só por estar muito presa aos bens materiais como também por ignorar o fato de que o amor vale muito mais do que o dinheiro, como se só contribuísse aqueles que dão dinheiro. Jesus viveu nesta Terra sem possuir riquezas materiais para oferecer e, no entanto, com o seu amor sem limites, deu-nos muito mais do que toda a fortuna do mundo, a nossa salvação pela fé nEle, e de graça.

Concluindo, cremos que as ponderações apresentadas são mais do que suficientes para evidenciar a existência de graves distorções na interpretação que hoje se faz de Malaquias 3.8-12, distorções essas que não resistem a uma análise crítica imparcial, séria e fidedigna do texto bíblico, à luz dos conhecimentos históricos e linguísticos disponíveis para tal fim. Tudo isso ocorre por não se levar em conta, na sua interpretação, a intenção do autor da mensagem profética; os elementos contextualizados, tais como o local e a época em que a mensagem foi escrita; as relações de intertextualidade de Malaquias 3.6-12 com os outros textos bíblicos auxiliares da sua compreensão; e, finalmente, a falta de discernimento quanto aos destinatários da mensagem (judeus e não cristãos), quanto à modalidade de contribuição (em mantimentos e não em dinheiro), quanto ao local de destino da contribuição (casa do tesouro em Jerusalém e não tesouraria de igreja) e quanto ao propósito da contribuição (abastecer com alimentos a classe sacerdotal judaica existente antes de Cristo e não remunerar com dinheiro o clero dos dias atuais).

#### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARAÚJO, Ubaldo Torres. *O dízimo*. Águas da Prata: [s.d.], [Cópia xerografada].

\_\_\_\_\_. *Pecador eu sou; transgressor, não*. Águas da Prata: Publicações Novo Despertar, 1983.

*BÍBLIA de estudo de Genebra*. São Paulo e Barueri: Cultura Cristã e Sociedade Bíblica do Brasil, 1999.

*BÍBLIA Sagrada*. Trad. de João Ferreira de Almeida. Edição corrigida e revisada; fiel ao texto original. São Paulo: Sociedade Bíblica Trinitariana do Brasil, 1994.

CUNHA, Arqueleu. *Dízimos religiosos: falácia medieval*. Maceió: 2010 [DVD].

DÍZIMO. *Enciclopédia Barsa*. Rio de Janeiro/São Paulo, Encyclopedia Britannica, 1980.

FÁVERO, Leonor Lopes. *Coesão e coerência textuais*. São Paulo: Ática, 1991.

HAWTHORN, G. F. Dízimo na igreja primitiva. *O novo dicionário internacional de teologia do Novo Testamento*. São Paulo: Vida Nova, 1981.

McKIM, Donald. A prática do dízimo. *Enciclopédia histórico-teológica da igreja cristã*. São Paulo: Vida Nova, 1988, vol. 1.

OLIVEIRA, Paulo José F. de. *Desmistificando o dízimo*. São Paulo: ABU, 1996.

PADILHA, Fernando César Roelis. *Porque deixei de ser dizimista*. Maringá: Gráfica Alfa, 1986.

SCHULTZ, Mary. O dízimo do dízimo. Teresópolis: 2003 [Apostila xerografada]

VILELA, Mário. *Gramática da língua portuguesa*. 2. ed. Coimbra: Almedina, 1999.

VIOLA, Frank; BARNA, George. *Cristianismo pagão*. Trad. de Tatiana Luques. São Paulo: Abba Press, 2008.